



Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté
Ano letivo 2020 | 2021

Comunicado n.º 5

MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS
(Despacho Normativo n.º 10-B/2021)

Aos Senhores Encarregados de Educação,

Seguem algumas informações relativas aos procedimentos para as matrículas.

Calendário de matrículas para o ano escolar de 2021-2022

- Entre o dia **15 de abril e o dia 14 de maio**, para a educação pré-escolar e para o 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico;
- Entre o dia **18 de junho e o dia 30 de junho**, para os 8.º e 9.º anos, do ensino básico, e para o ensino secundário;
- Entre o dia **10 de julho e o dia 16 de julho**, para os 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º anos, do ensino básico.

A partir de hoje, dia 15 de abril, o Portal das Matrículas estará disponível para que os srs. Encarregados de Educação registem pedidos de matrícula para o ano letivo 2021/2022.

<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt> .

SÓ DEVE ACEDER AO PORTAL DE MATRÍCULAS, SE:

- Faz matrícula, **pela primeira vez**, no Pré-Escolar e no 1.º ano (deve consultar primeiro a informação disponível sobre matrículas em www.aecg.pt);
- Faz matrícula, para **alunos que, neste ano letivo, frequentam** o 4.º, 6.º e 9.º anos, desde que transitem ao ano seguinte;
- Pretender:
 - mudar de estabelecimento de educação ou de ensino (pedir transferência);
 - alterar o encarregado de educação.

RENOVAÇÕES AUTOMÁTICAS

Há renovação automática de matrícula nas seguintes situações:

- Alunos que, **no presente ano letivo**, frequentam o Pré-escolar (e vão continuar no Pré-escolar);
- Alunos que, **no presente ano letivo**, frequentam os 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 7.º e 8.º anos;
- Alunos que ficam retidos, **neste ano letivo**, independentemente do ano de escolaridade em que se encontram.

De acordo com o artigo 8.º, ponto 5, do Despacho Normativo n.º 10-B/2021, “A renovação automática de matrícula ... **não exclui a obrigação dos encarregados de educação ... de manterem os seus dados pessoais atualizados** junto do estabelecimento de educação ou de ensino, devendo fazê-lo fora dos períodos fixados para pedidos de matrícula e de renovação de matrícula.”

Na **RENOVAÇÃO de MATRÍCULA**, a escola verifica:

- a) O NIF das crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;
- b) O NSNS, o número de cartão de utente de saúde/beneficiário;
- c) A identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- d) O NISS das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- e) Os dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária, nos casos em que a matrícula se processa ao abrigo do previsto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º ou que se pretendam mobilizar como critérios de seriação as prioridades 3.ª do n.º 2 do artigo 10.º, 3.ª do n.º 1 do artigo 11.º e a 2.ª do n.º 1 do artigo 12.º.

Assim, solicita-se a todos os Encarregados de Educação que, até ao dia 30 de abril, acedam à sua área pessoal, no GIAE e verifiquem se há dados para serem alterados.

Caso seja necessário alterar dados, solicite autorização [aqui](#):

A atualização dos dados pessoais é da inteira responsabilidade do Encarregado de Educação, sob pena de não ter acesso, no próximo ano letivo, a:

- **Manuais escolares;**
- **Benefícios de Ação Social Escolar (A, B, C);**
- **Título de transporte escolar.**

15 de abril de 2021

A Diretora

Maria da Graça Carvalha